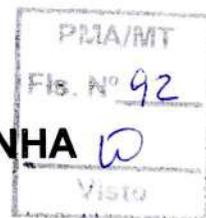




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 03.947.926/0001-87, com sede à Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha-MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210 e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com. Representada pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, vem através do seu Pregoeiro, Sr. **JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**, designado pela Portaria nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo Lote único **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a “Prestação de serviço via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha-MT.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data de abertura da sessão: **26/03/2024**

Horário: **10h:00 min (horário de Brasília)**

Modo de Disputa: **Aberto**

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor Estimado Taxa de Administração: **Item 1 – 1,0225; Item 2 – 1,0292; Item 3 – 1,0225**

Local/Plataforma: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 008/2024 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PMA/MT
Fis. Nº 93
W
Visto

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades mencionadas no Termo de Referência (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Prazo de entrega/execução: 15 dias.

1.4. Local de entrega/execução: na rede credenciada.

1.5. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do Art. 84, da Lei Nº 14.133/21.

1.6. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao.araguainha@hotmail.com, ou através da plataforma do <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/> dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Araguainha-MT, cito a Rua Bahia, nº430 – Centro, Araguainha - MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210), no período correspondente de 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília).

2.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

2.2.2. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, através do campo próprio do sistema eletrônico do site, <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro e via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda Acolhida a impugnação contra este Edital que afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame. Art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21.

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

2.7. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

2.7.1. ADENDO MODIFICADOR: é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

2.7.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO: é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

2.7.3. ERRATA: é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

2.7.4. AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sites eletrônicos <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, opção "licitação", disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que estiverem regularmente estabelecidos no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

3.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

3.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



3.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

3.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>;

3.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>;

3.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Araguainha-MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. servidor do Município, seja da administração direta ou indireta;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

4.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

4.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato, devendo a licitante apresentar os documentos solicitados, mesmo com restrições.

4.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, §4.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- 4.7.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

4.9. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

CLAUSULA QUINTA – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta e documentos de habilitação, a partir da data da liberação do Edital no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta.

5.4. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

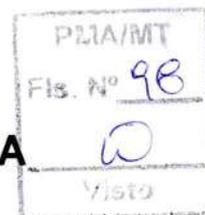
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



5.4.1. Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

5.5. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

5.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema SCPI-9.0 e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às duas últimas.

5.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

CLAUSULA SEXTA – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**. Quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

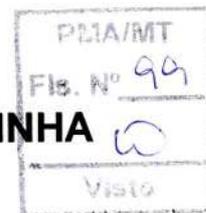
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

CLAUSULA SETIMA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, considerando a taxa de administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Entender-se-á por menor preço global o valor correspondente ao valor estimado acrescido (ou reduzido) da Taxa de Administração proposta, admitindo-se a oferta de TAXA IGUAL À ZERO OU TAXA NEGATIVA.

CLAUSULA OITAVA – DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

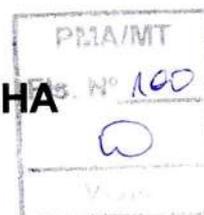
8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



CLAUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

9.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ a proposta.

9.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento;

9.3.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexecuível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <http://transparencia.araguaina.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, conforme Edital.

9.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o LOTE/ITEM cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor tota global do LOTE/ITEM, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.7.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou PERCENTUAL de desconto, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “SCPI-9.0”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

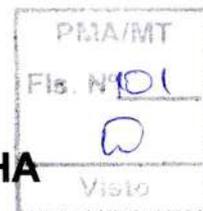
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



9.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um por cento).

9.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de julgamento;

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>.

9.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, determinado pelo pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

9.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA SCPI-9.0.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



9.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021);
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021 e no País;
- e) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021
- g) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- h) Empresas brasileiras;
- i) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- j) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Nos casos em que o sistema SCPI-9.0 não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

CLAUSULA DECIMA – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema SCPI-9.0, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.1.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



10.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado (IN 73/2022).

11.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

11.6.1. O envio da proposta de preços, e seus anexos (quando solicitado), deverá ser anexada corretamente no sistema SCPI-9.0, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (EXCEL, WORD, .ZIP, .DOC, .DOCX, .JPG OU PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único;

11.6.2. O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema SCPI-9.0 onde terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando.

11.6.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos.

11.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

12.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018);

12.1.6. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018);

12.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018);

12.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

12.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital;

12.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/ 2022.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

13.2. As propostas de preços deverão conter as seguintes informações:

13.2.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa, e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

13.2.2. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.3. Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;

13.2.4. Prazo para execução dos serviços: Conforme especificações no termo de referência;

13.2.5. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$) ou percentual de desconto (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais (para esquerda ou para direita), conforme §2º e §5º do Art. 1º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88), considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

13.2.5.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

13.2.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



13.3. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

13.4. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

13.5. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

13.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.7. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

13.8. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo.

13.9. O artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- c) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e/ou sócio administrador;
- d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- f) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, sede da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso,
RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



parcelado e em fase de adimplemento;

- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Procuradoria Geral do Estado, sede da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, sede da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

OBS: As Certidões mencionadas nas alíneas c e d, poderão ser emitidas de forma conjunta, conforme legislação do Estado sede da licitante.

14.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Falência, Concordata e Recuperação Judicial;

- a) Certidão Negativa Falência e/ou Concordata ou de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

14.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

- a) O documento acima deve estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial;
- b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada;
- c) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

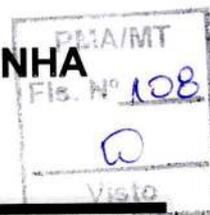
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

14.5. DAS DECLARAÇÕES

14.5.1. Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III.

14.5.2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV) – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

14.5.3. Declaração de Anticorrupção.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

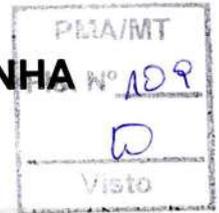
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, da Prefeitura de Araguainha-MT.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço global apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITEM/LOTE ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home> ou <https://www.iomat.mt.gov.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame poderá ser viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.4. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

16.5. A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO PAGAMENTO

17.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do serviço;

17.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

17.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável.

17.4. Para determinados itens a empresa vencedora deverá emitir Nota fiscal/Fatura referente ao valor da taxa de administração cobrada, juntamente com a Fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando ainda as notas fiscais dos credenciados que realizaram os serviços ou a venda de produtos. Caso não haja taxa de administração cobrada da prefeitura, a empresa vencedora deverá emitir apenas a Fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando junto as notas fiscais dos credenciados que executaram os serviços ou a venda de produtos.

17.5. Para os demais itens executados pela empresa vencedora, deverá emitir a nota fiscal.

17.5.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

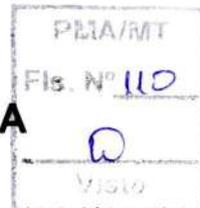
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

17.5.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.5.3. Para os casos de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha:	171	
Unidade:	060601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.1041.0000	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	180	
Unidade:	060601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	217	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	218	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.601 300.000	SAUDE
Ficha:	219	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE
Ficha:	246	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.304.0107.2076.0000	MANTER AÇOES VIGILANCIA SANITARIA
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	179	
Unidade:	060601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	193	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	194	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	199	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	204	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2068.0000	MANTER O PAB – FIXO
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	212	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	213	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	214	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE
Ficha:	249	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0080.2073.0000	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	177	
Unidade:	060601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	187	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	188	

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



CNPJ: 03.947.926/0001-87

Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	189	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	197	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	202	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2068.0000	MANTER O PAB – FIXO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	207	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	208	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE
Ficha:	241	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.304.0107.2076.0000	MANTER ACOES VIGILANCIA SANITARIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	247	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0080.2073.0000	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	253	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0107.2075.0000	MANTER ACOES VIG. EPIDEM. AMBIENTAL EM SAUDE - TFVS
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE

CLAUSULA DECIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

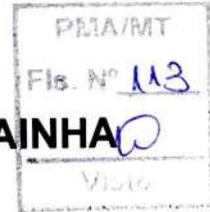
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



CLAUSULA VIGESIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.6. Fraudar a licitação.

21.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.9. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.2. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

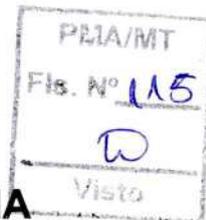
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

22.5. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

22.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

22.7. O fornecimento dos materiais/prestação dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante.

22.8. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

22.9. As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
23.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha-MT se reserva no direito de:

24.1.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.1.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021;

24.1.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Araguainha-MT.

24.6. Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

24.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Araguainha, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



24.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.12. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.13. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, e solicitados pelo e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com;

24.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax Fone: (66) 3476-1210) e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA – DO FORRO

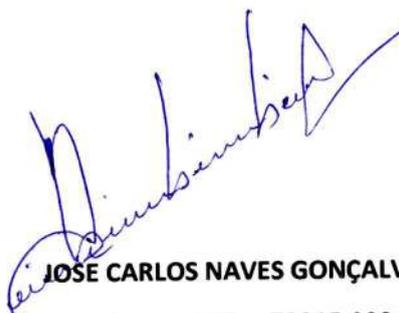
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca Alto Araguaia - MT, para dirimir questões oriundas deste Pregão, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Prova de conceito;
- Anexo III – Modelo de Formulário de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI
- Anexo VI – Modelo de declaração anticorrupção;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Araguainha – MT, 07 de março de 2024.


JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PREGOEIRO OFICIAL

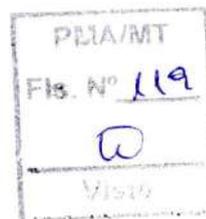
PLIA/MT
Fis. Nº 118
W
Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro De Preços Para Futura e Eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação, através do Sistema de Registro de Preços, se faz em virtude da premente necessidade de aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e contratação de serviços relacionados a área da Saúde do Município de Araguainha, pelo período de 12 (doze) meses. Em busca de soluções para essas aquisições foi encontrada a solução de gerenciamento de compras e de serviços por sistema informatizado. Assim se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços desse gerenciamento.

2.2. Justifica-se ainda a presente licitação vendo que o Município não possui semelhante sistema de serviços de gestão via web para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e afins, sendo que a futura contratação deste sistema tende a agilizar de forma significativa para a secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades.

2.3 Assim a Contratação dos referidos serviços se mostra o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois se busca desta forma o atendimento dos princípios da economicidade, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. Acredita-se que ela pode contribuir para melhorar o desempenho de produção desta municipalidade, pois se passa a monitorar o desempenho dos fornecedores, promovendo a melhoria da qualidade e confiabilidade dos serviços e produtos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	PRODUTO	UNID	VALOR ESTIMADO		VALOR ESTIMADO (R\$) +
				DE GASTOS ANUAIS (R\$)	TAXA ADM %	TAXA ADM
01	00056465	013.001.722 – SERVIÇO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSUMOS EM GERAL. Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO POR MEIO DE SISTEMA WEB COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA	SERV	3.000,000,00	1,0225	3.067.500,00
02	00075548	013.001.720 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIP HOSPITALARES EM GERAL Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇO EM SUPORTE A GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES NA SAÚDE PÚBLICA COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	SERV	1.500.000,00	1,0292	1.543.800,00
03	59082	013.001.721 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E	SERV	450.000,00	1,0225	460.125,00

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



	ODONTOLÓGICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SISTEMA POR INTERMEDIÇÃO NOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO <u>DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA.</u>				
Estimativa de valor máximo a ser utilizado em Sistema De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde Por Intermediação (R\$)					5.071.425,00

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

4.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. Serviço de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento, em rede credenciada integrada ao sistema via web/app.

4.4. O sistema de gestão de gerenciamento do controle eletrônico de intermediação de aquisição e serviços se fará através de solicitação via sistema web/ app – para os estabelecimentos e as unidades de saúde, ou nas unidades centralizadas de compras e serviços e devem:

- a) Prever a possibilidade de aquisição de produtos e serviços, através da inserção do número do empenho/contrato, código e senha do usuário, nome da secretaria, setor responsável, usuário master;
- b) Somente permitir aquisição de produtos e serviços, sem a apresentação da senha de aquisição e serviços, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da secretaria, usuário eletrônico master do município;
- c) Os servidores/ usuário eletrônico deverá ser previamente cadastrado e autorizado, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
- d) Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do usuário eletrônico, verificação de saldos de empenhos e possibilidade de cancelamento da cota/limite das unidades de saúde, desde que autorizado pelo secretário;
- e) Possibilitar relatórios gerenciais de aquisição de produtos e serviços por unidade de saúde ou por usuário eletrônico; consumo e serviços por unidades de saúde; monitoramento total das despesas de aquisição/serviços por unidade/mês; horário e dia da aquisição de produtos e serviços, emissão de relatórios, histórico de consumo e serviços, histórico de distribuição e solicitação de serviços, usuários cadastrados por unidades de saúde, bem como outros relatórios relativos à aquisição ou serviços, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;
- f) Disponibilizar formas de cancelamento imediato do usuário eletrônico em caso de exoneração ou demissão, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;
- g) Ser instalado o sistema via web/app de intermediação para usuário eletrônico para controle nas unidades de saúde do município;
- h) Os usuários eletrônicos deverão ter senhas de acessos individuais, conforme permissão de função, disponível no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da prefeitura municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro dos acessos e solicitações, referente a cada responsável;
- i) Os usuários eletrônicos somente deverão ser cadastrados através de solicitação expressa pelo setor responsável, que fornecerão as informações mínimas, tais como: unidade de saúde, servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



- j) Terá que ter disponibilizados sem taxa ou custos adicionais a implantação, a capacitação e ou, acessos ao sistema.
- k) Os usuários eletrônicos terão operação "on line", sendo a solicitação de compras ou serviços, inclusive ficando a cargo do departamento responsável em controlar os usuários que iria o solicitar as aquisições de produtos ou serviços (mediante consulta prévia de saldo), do empenho no momento da cotação do pedido;
- l) Todos os pedidos de solicitação de cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento de intermediação, sendo de rede credenciada da contratada.

4.5. Para o **gerenciamento integrado** de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada e portal da transparência.

5. DO CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

5.1. Conforme segue:

- 5.1.1. Cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso; Registro do "log" de erros dos operadores;
- 5.1.2. Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;
- 5.1.3. Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;
- 5.1.4. Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;
- 5.1.5. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso;
- 5.1.6. Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores;
- 5.1.7. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados;
- 5.1.8. Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios;
- 5.1.9. Cadastrar as unidades da rede própria e suplementares;
- 5.1.10. Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade;
- 5.1.11. Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES;
- 5.1.12. Realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização;
- 5.1.13. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
- 5.1.14. Identificar os CBO's dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com o mesmo;
- 5.1.15. Cadastro de países conforme tabela do IBGE;
- 5.1.16. Cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE;
- 5.1.17. Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE;
- 5.1.18. Cadastro de bairros;
- 5.1.19. Cadastro de logradouros;
- 5.1.20. Cadastro de tipos de telefone;
- 5.1.21. Cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos;
- 5.1.22. Cadastro de conselhos regionais;
- 5.1.23. Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 5.1.24. Deverá ser utilizado o campo CID-10, em caso de Dispensação, junto ao sistema nas farmácias;
- 5.1.25. Unificar todas as informações de usuários com mais de um cadastro; (O mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento);

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



- 5.1.26. Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro; (Obter alerta de duplicidade);
- 5.1.27. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES;
- 5.1.28. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário;
- 5.1.29. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador;
- 5.1.30. Emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos;
- 5.1.31. Emitir relatórios de operações e pesquisas;
- 5.1.32. Converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.);
- 5.1.33. Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações;
- 5.1.34. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);
- 5.1.35. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt; Integridade referencial dos dados;
- 5.1.36. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;
- 5.1.37. Apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores.

6. DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS.

6.1. Os Serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos.

6.2. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

6.3. Os farmacêuticos devem verificar a legislação sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transportes e demais legislação, acompanhando diariamente pela Internet as Portarias e Resoluções da ANVISA. No caso especial de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela ANVISA. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia.

6.4. Os insumos a serem adquiridos serão os laboratoriais, odontológicos e hospitalares.

7. DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO REFERENTE AO CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTO, INSUMOS E DISPENSAÇÃO

7.1. Os Serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento referente ao controle de Medicamentos, Insumos e Dispensação.

8. DOS ALMOXARIFADOS DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

- 1) Cadastro de fornecedor;
- 2) Cadastro de Fabricante;
- 3) Serie;
- 4) Confirmar a baixa na solicitação de compra via Pregão;

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PLA/MT
Fis. N° 123
W
Visto

- 5) Baixar o Saldo automaticamente as remessas pendentes da solicitação no Pregão;
- 6) Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação e concentração);
- 7) Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias;
- 8) Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
- 9) Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem;
- 10) Registrar as dispensações dos medicamentos;
- 11) Alertar sobre dispensação duplicada do mesmo medicamento, dentro do prazo vigente de dias;
- 12) Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 13) Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato;
- 14) Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas, em receitas controladas de uso contínuo;
- 15) Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução;
- 16) Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações;
- 17) Permitir a busca do produto por princípio ativo, indicação terapêutica e Grupos;
- 18) Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário;
- 19) Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a estabelecimento, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;
- 20) Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos;
- 21) Emitir relatórios com resumo das dispensações por data, com especificação de lote dispensado;
- 22) Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada;
- 23) Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição;
- 24) Cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química;
- 25) Registrar doações e perdas, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 26) Controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por estabelecimento de saúde e setor;
- 27) Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelos estabelecimentos da atenção primária;
- 28) Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, com emissão de alertas na tela;
- 29) Consultar o estoque de medicamentos pelo estabelecimento ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso;
- 30) Emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos;
- 31) Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e local de estoque;
- 32) Emitir relatório de consumo por estabelecimento de saúde ou serviço de saúde;
- 33) Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
- 34) Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
- 35) Emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: estabelecimento de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e quanto o paciente já

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

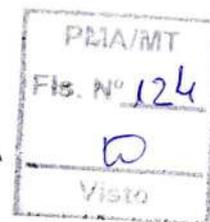
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



custou para o município;

- 36) Emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
- 37) Emitir relatório de medicamentos dispensados por estabelecimento de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
- 38) Emitir relatório de dispensação por dia e por farmacêutico ou auxiliar de farmácia, entre outros;
- 39) Possibilitar o cálculo da média de determinado medicamento dispensado em determinado período;
- 40) Permitir o bloqueio de estoque impedindo a dispensação de medicamento com a validade mais prolongada;
- 41) Emitir relatório com dados de entrada dos produtos por Nota Fiscal e lotes.

9. DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPEUTICOS.

9.1. Os Serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos para aquisição de moveis, aparelhos e equipamentos medico/hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada.

9.2. Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar devidamente cadastrados com sua documentação e normas conforme legislação específica de sua área de atuação equipado com o sistema integrado via web/APP, para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações de cotações das aquisições e serviços das despesas efetuadas com os usuários eletrônicos da CONTRATANTE.

9.3. As Aquisições e Serviços Prestados serão realizados através da rede credenciada de empresas especializadas em sistema integrado via web/app serviços de gestão em gerenciamento com fornecimento, em cada ramo de atuação para atender a Prefeitura Municipal de Araguainha.

9.4. O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço a vista de balcão, praticado com seus clientes privados. Os Preços das Aquisições deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito Federal, Estadual ou Municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços dos órgãos de Controle, para o período adquirido dentro da região da Orçada.

9.5. Os Serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação será por rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento dos aparelhos, mobiliários e equipamentos descritos.

10. DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE COM GERENCIAMENTOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERAPEUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

10.1. Os serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação será via rede de fornecedores credenciados da contratada para a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos das Unidades de Saúdes, Preventiva e Corretiva abrangem a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos dos Estabelecimentos e das unidades de saúde, no que se refere a sua funcionalidade e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar na paralisação do seu funcionamento e Componente. O

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



gerenciamento será via intermediação em rede de fornecedores credenciados.

10.2. Um dos pontos, mas importantes na Gestão do Gerenciamento de Reparo e Manutenção dos equipamentos, é um planejamento adequado e capaz de manter os equipamentos funcionando por mais tempo, exigido um menor número de reparos ou medidas corretivas.

10.3. Rol exemplificativo de Serviços de Reparo e Manutenção em Equipamentos Médicos e Hospitalares a serem realizados.

10.3.1. Para os Serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação em Reparo e Manutenção dos Equipamentos Médicos- Hospitalares e odontológicos, será necessário um cadastramento individual de equipamentos, juntamente com a contratada, contendo os requisitos.

11. DA RELAÇÃO DE ROL DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE:

- a) Cadeira Odontologica;
- b) Inalador;
- c) RX Odontologico;
- d) Computador do Eletrocardiograma;
- e) Geladeira de Insulina;
- f) Camara Fria de Vacina;
- g) Autoclave;
- h) Microscópio;
- i) Banho Maria

12. DA INTEGRAÇÃO

12.1. O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerentes a serviços de gerenciamentos que deveram ser em uma única plataforma ambientes web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

12.2. Para o serviço de gestão do gerenciamento do reparo e manutenção do equipamento médico-hospitalar, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos preventiva e corretiva o módulo deverá conter cadastramento da unidade de saúde da sua estrutura física e também os aparelhos e equipamento em geral, empenho. Consulta do Usuário eletrônico, saldo do contrato / empenhos. Gerar orçamentos, controle de entrada de serviços, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

12.3. O módulo deverá oferecer tratamento de informações dos serviços executados para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

12.4. Monitoramento de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos. Os Serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação será em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento dos aparelhos e equipamentos.

13. DO SUPORTE/ATENDIMENTO (SISTEMA):

13.1. A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



13.2. Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de nova (s) senhas aos usuários eletrônicos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes.

13.3. Quando solicitado pela contratante o gerenciamento por intermediação de aquisição/serviços, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes.

13.4. Ter dispositivo de atendimento (APP), de uso exclusivo do sistema de gerenciamento de intermediação das aquisições e serviços.

14. DO FORNECIMENTO DOS ACESSOS E SENHAS ELETRÔNICAS (SISTEMA)

- a) As senhas deverão ser entregues diretamente ao responsável da Prefeitura Municipal (secretaria de saúde);
- b) A quantidade de senhas aos usuários eletrônicos estará diretamente relacionada com a quantidade das unidades de saúde;
- c) As senhas Eletrônicas fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de aquisição e serviços das unidades de saúde, juntamente com os fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade;
- d) Os fornecedores da rede credenciada deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação da unidade, a validação da senha do usuário eletrônico, além de capturar as informações da despesa em geral (aquisição e serviços), efetuada, em tempo real.

15. DA PROVA DE CONCEITO (SISTEMA)

15.1. O Pregoeiro convocará a empresa previamente HABILITADA em até 05 (cinco) dias da data do certame para a realização da Prova de Conceito, **conforme anexo II do Edital.**

15.2. A apresentação do sistema deverá ser realizada em dias úteis e horário de expediente, na sede do Paço Municipal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis. A avaliação deverá ser realizada por Comissão Especial designada por portaria própria para avaliar o Sistema de Gerenciamento.

15.3. O sistema, e todo e qualquer insumo necessário para apresentação, deverão estar em funcionamento pleno antes do início da apresentação. Cujas responsabilidades de instalação e configuração é exclusiva da empresa VENCEDORA, sendo a equipe de apoio técnico responsável pela conferência, verificará a demonstração das ferramentas do sistema se estão em conformidade ou não com os itens deste edital, emitindo parecer ao final da apresentação, que será anexado a documentação do processo.

15.4. Deverá ser demonstrado que contém as funções exigidas no Anexo II, e realizar teste de funcionamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Araguainha;
- b) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- c) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, antes do recebimento da aquisição dos materiais e do serviço;

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



- e) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- f) Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura;
- g) A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

17. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

17.1. Define-se por aquisição e serviços integrado e informatizado de gestão administrativa em saúde no gerenciamento com fornecimento em rede credenciada na intermediação, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos estabelecimentos e das unidades de saúde pertencentes ao município do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações com fornecimento de produtos e serviços na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo (APP), com o objetivo com que a gestão do município possa acompanhar o status das aquisições e serviços vigentes em tempo real.

18. DO CADASTRAMENTOS DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA

18.1. A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha eletrônica pessoal e intransferível. O Cadastramento dos Responsáveis do Estabelecimento ou Unidades de Saúde no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: Nome; Matrícula funcional; Cargo; Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Unidade de saúde.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto o site permanecer no âmbito da administração pública.

19.3. A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

19.4. O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

19.5. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

19.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



19.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

19.8. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução, equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

19.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

19.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

19.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

19.12. Não havendo possibilidade de entrega dos lotes, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

19.13. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

19.14. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

19.15. As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porem, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

19.16. A CONTRADADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

19.17. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

19.18. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

19.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



19.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.21. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, inclusive o frete.

19.22. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

19.24. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

19.25. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto do Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de vínculo com os mesmos.

19.26. Para fins de comprovação da qualificação técnica a Contratada deverá apresentar: Atestados de qualificação técnica comprovando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, qual seja, sistema para gestão administrativa e gerenciamento em rede credenciada para intermediação de aquisições na área da saúde.

19.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

19.28. Quando se tratar de aquisição de medicamentos, a empresa contratada gerenciadora, deverá realizar a cesta de preços com 3 orçamentos, administração pública e utilizando como uma das fontes, obrigatoriamente a ferramenta BPS (Banco de Preços da Saúde).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

- a) Solicitar empenho fazendo constar a descrição do item do material;
- b) Receber e conferir os materiais licitados/adquiridos;
- c) O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;
- d) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos medicamentos;
- e) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelos setores responsáveis;
- f) Comunicar à(s) empresa(s) Contratada(s) sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela(s) Contratada(s).

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- a) A Contratada deverá entregar o material na **UBS (Unidade Básica de Saúde) de Araguainha**, cito à Avenida Araguaia, s/n – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 12h00m e/ou das 14h00m às 17h00 (horário de Brasília), no quantitativo solicitado e em conformidade com as RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

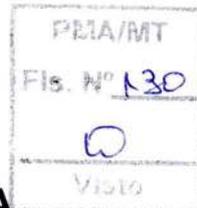
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha;

- b) Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada;
- c) Após a entrega, a Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha /MT terá 02 (dois) dias úteis para examinar os medicamentos, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- d) Após examinado os medicamentos e encontrado alguma divergência/problemas nos mesmos, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- e) A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;
- f) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- g) O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 84, da Lei Nº 14.133/21.

23.2. O Contrato terá validade da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL (SOBRE A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO);

24.2. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto para a prestação dos serviços licitados.

25. DO VALOR ESTIMADO

25.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em R\$ 5.071.425,00 (Cinco milhões, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da Contratante, a Srª. Wandalva Naves Marques Pereira, Matrícula: 464 e como suplente o Srº. Paulo Rogério Gonçalves Pinto, RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PLIA/MT
Fls. Nº 181
W
Visto

Matricula 366, neste ato denominado Fiscal De Contrato, devidamente designado pela Prefeitura Municipal.

26.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

27. Dotações orçamentárias

27.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Araguainha nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ficha:	171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060601	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Funcional:	10.301.0079.1041.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060601	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	217	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	218	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.601 300.000	
Ficha:	219	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.621 300.000	
Ficha:	246	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANTER AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA
Funcional:	10.304.0107.2076.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.600 300.000	
Ficha:	179	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060601	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	193	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Ficha:	194	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.600 300.000	
Ficha:	199	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2013.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	204	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANTER O PAB – FIXO
Funcional:	10.301.0079.2068.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.600 300.000	
Ficha:	212	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANTER A SAUDE BUCAL
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	RECURSO ESPECIFICO
Fonte:	3.1.500 300.001	
Ficha:	213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.600 300.000	
Ficha:	214	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.621 300.000	
Ficha:	249	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Funcional:	10.305.0080.2073.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	SAUDE
Fonte:	3.1.600 300.000	
Ficha:	177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060601	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	187	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	188	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	189	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	197	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	202	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2068.0000	MANTER O PAB – FIXO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	207	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	208	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE
Ficha:	241	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.304.0107.2076.0000	MANTER ACOES VIGILANCIA SANITARIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	247	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0080.2073.0000	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	253	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0107.2075.0000	MANTER ACOES VIG. EPIDEM. AMBIENTAL EM SAUDE - TFVS
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

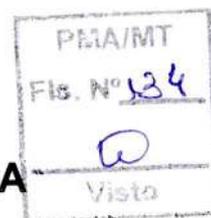
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



salvo nos casos previstos no art. 102, I, d, da Constituição Federal.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:
 - I) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - IV) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e) As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

30.1. Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



30.2. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

30.3. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

30.4. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

31. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.1. Certidão Negativa Falência e/ou Concordata ou de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

31.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

- a) O documento acima deve estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial;
- b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada;
- c) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

32. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

32.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico ou catálogos dos serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas neste Termo de Referência.

33. DAS GARANTIAS

33.1. A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

34. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PM/A/MT
Fls. Nº 136
Q
Visto

Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Procuradoria Geral Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

g) Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

OBS.: As certidões solicitadas nas alíneas c e d, poderão ser informadas de forma conjunta, conforme estabelece as noras estaduais da sede da licitante.

35. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

35.1. Será solicitado assistência técnica caso venha existir a necessidade, ou os usuários do sistema necessitem da mesma, será acionada a empresa vencedora, tendo que realizar a assistência imediatamente.

35.2. Sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário.

36. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

36.2. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

36.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

36.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

36.5. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PELA/MT
Fis. Nº 137
W
Visto

equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

36.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

36.7. O fornecimento dos materiais/prestação dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante.

36.8. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

36.9. As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO) deste Edital.

37. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

37.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

37.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha-MT se reserva no direito de:

38.1.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

38.1.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021;

38.1.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

38.1.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



38.1.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.2. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

38.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Araguainha-MT.

38.4. Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

38.5. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

38.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Araguainha, a finalidade e a segurança da contratação.

38.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

38.8. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

38.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

38.10. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

38.11. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

38.12. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

38.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, pelo e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com.

38.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PELA/MT
Fis. Nº 139
Visto

telefone/fax Fone: (066) 3476-1210 e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA – PROVA DE CONCEITO

O Pregoeiro convocará a empresa previamente HABILITADA em até 05 (cinco) dias da data do certame para a realização da Prova de Conceito;

A apresentação do sistema deverá ser realizada em dias úteis e horário de expediente, na sede do Paço Municipal, em no máximo 05 (cinco) dias úteis. A avaliação deverá ser realizada por Comissão Especial designada por portaria própria para avaliar o Sistema de Gerenciamento;

O sistema, e todo e qualquer insumo necessário para apresentação, deverão estar em funcionamento pleno antes do início da apresentação. Cujas responsabilidades de instalação e configuração é exclusiva da empresa VENCEDORA, sendo a equipe de apoio técnico responsável pela conferência, verificará a demonstração das ferramentas do sistema estão em conformidade ou não com os itens deste edital, emitindo parecer ao final da apresentação, que será anexado a documentação do processo;

Deverá ser demonstrado que contém as funções exigidas neste Anexo, e realizar teste de funcionamento dos seguintes itens:

- Simulação de registro e cadastramento de 3 (três) secretarias, 3 (três) departamentos, contrato e 3 (três) empenhos;
- Simulação de orçamento com no mínimo 5 cotações, cada uma com 4 produtos distintos, destinados para empresas credenciadas, mínimo de 4 empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações;
- Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados;
- Simulação de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleção de empenho e amostragem da dedução do saldo;
- Amostragem de preço de referência conforme tabela CEMED para o orçamento SIMULADO;
- Demonstrar também na cotação, mecanismo de comparação dentro do sistema de valores das tabelas referidas e dos itens ofertados pelos credenciados;
- Simulação no modo de cotação para integrar as soluções tecnológicas que permite respostas em tempo real.

A licitante será avaliada segundo os critérios acima expostos, sendo pontuada conforme tabela abaixo:

Item avaliado	peso	total
Atende	2	20 pontos
Atende parcialmente	1	05 pontos
Não atende	0	0 pontos

MODELO DE TABELA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

ITEM AVALIADO	ATENDE TOTALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
Simulação de registro e cadastramento de 3 secretarias, 3 departamentos, contratos e 3 empenhos.			

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

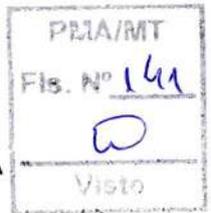
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Simulação de orçamento com no mínimo 5 cotações, cada uma com 4 produtos distintos, destinados para empresas credenciadas, mínimo de 4 empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações.			
Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.			
Simulação de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleção de empenho e amostragem de dedução de saldo.			
Amostragem de preço de referência conforme tabela CEMED para o orçamento em questão.			
Simulação de cotação por modo similar a pregão, com vistas aos princípios de segurança necessários.			
Visualização da tela de financeiro integrada, com abertura das notas de reembolso e consulta dos relatórios.			
Lista de insumos padronizada conforme TCE-MT.			
Geração de relatórios em PDF e XLS.			
Permitir acompanhar movimentação financeira; cliente e fornecedor.			

Data: __/__/2024.

Assinatura da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



SERÁ DESCLASSIFICADA A LICITANTE QUE:

- Não consiga demonstrar os critérios exigidos para a Comissão Especial, na data e horário determinado para a Prova de Conceito;
- Tenha 2 (dois) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como "Atende Parcialmente";
- Tenha 1 (um) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como "Não Atende".

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos usuários;
- Cadastro dos itens;
- Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens;
- Treinamento dos usuários/operadores;
- Acompanhamento em produção;
- Suporte.

Atividades	Assinatura do Contrato.	Dias Corridos		
		Até 05º	Até o 10º	Até o 12º
Cadastro dos usuários.		X		
Cadastro dos itens.			X	
Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.				X
Treinamento dos usuários/operadores.				X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Abertura: 26/03/2024 Horário: 10h00min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde, para atender as demandas da prefeitura municipal de Araguainha-MT”, para atender a demanda da secretaria de saúde, juntamente a prefeitura Municipal de Araguainha/MT” conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	PRODUTO	UNID	VALOR ESTIMADO		VALOR ESTIMADO (R\$) + TAXA ADM
				DE GASTOS ANUAIS (R\$)	TAXA ADM %	
01	00056465	013.001.722 – SERVIÇO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSUMOS EM GERAL. Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO POR MEIO DE SISTEMA WEB COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA	SERV	3.000.000,00		
02	00075548	013.001.720 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIP HOSPITALARES EM GERAL Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇO EM SUPORTE A GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES NA SAÚDE PÚBLICA COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	SERV	1.500.00,00		
03	59082	013.001.721 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PECAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SISTEMA POR INTERMEDIÇÃO NOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE <u>PECAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA.</u>	SERV	450.000,00		
Estimativa de valor máximo a ser utilizado em <u>Sistema De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde Por Intermediação (R\$)</u>						

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



CNPJ: 03.947.926/0001-87

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos inclusive no que se refere a a(s) eventual(is) "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta(s) pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua (caso houver), o valor nominal a ser repassado pela contratada à credenciada.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Abertura: 26/03/2024 Horário: 10h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local, _____ de _____ de 2024

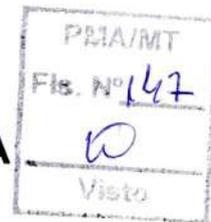
Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Abertura: 26/03/2024 Horário: 10h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital

Araguainha-MT, ___ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL (CPF)

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR INTERMEDIACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICO E MATERIAIS DE LABORATORIO POR MEIO DE SISTEMA WEB COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA				
02	00075548	013.001.720 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIACAO PARA AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIP HOSPITALARES EM GERAL Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇO EM SUPORTE A GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E FISIOTERAPEUTICOS PARA UTILIZACAO EM ATIVIDADES NA SAUDE PUBLICA COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	SERV	1.500.00,00		
03	59082	013.001.721 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE PARA MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PECAS E ACESSORIOS NA REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SISTEMA POR INTERMEDIACAO NOS SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE <u>PECAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA.</u>	SERV	450.000,00		
Estimativa de valor máximo a ser utilizado em <u>Sistema De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde Por Intermediação (R\$)</u>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou, a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 01, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2

8.0. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araguainha – MT, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ: 03.947.926/0001-87
FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MT: 15.724

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	PRODUTO	UNID	VALOR ESTIMADO		VALOR ESTIMADO (R\$) + TAXA ADM
				DE GASTOS ANUAIS (R\$)	TAXA ADM %	
01	00056465	013.001.722 – SERVIÇO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSUMOS EM GERAL. Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO POR MEIO DE SISTEMA WEB COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA	SERV	3.000.000,00		
02	00075548	013.001.720 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIP HOSPITALARES EM GERAL Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇO EM SUPORTE A GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES NA SAÚDE PÚBLICA COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	SERV	1.500.00,00		
03	59082	013.001.721 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SISTEMA POR INTERMEDIÇÃO NOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO <u>DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA.</u>	SERV	450.000,00		
Estimativa de valor máximo a ser utilizado em <u>Sistema De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde Por Intermediação (R\$)</u>						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. Nº 03.947.926/0001-87, com sede à Rua Bahia, 430, Bairro – Centro, na Cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, representada por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623, Centro, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº 815381 SSP/MT e CPF nº 778.593.241-72, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Sr^o(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX**, **XXXXX**, **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, e RG nº **XXXX XX/XX**, Residente e domiciliado na **XXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ____ (_____).

2.2. Relação de itens Contratados:

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	PRODUTO	UNID	VALOR ESTIMADO		VALOR ESTIMADO (R\$) +
				DE GASTOS ANUAIS (R\$)	TAXA ADM %	TAXA ADM
01	00056465	013.001.722 – SERVIÇO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSUMOS EM GERAL. Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR INTERMEDIACAO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATORIO POR MEIO DE SISTEMA WEB COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA	SERV	3.000.000,00		
02	00075548	013.001.720 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIACAO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIP HOSPITALARES EM GERAL Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇO EM SUPORTE A GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,	SERV	1.500.00,00		

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

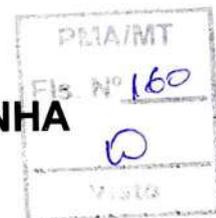
FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



		LABORATORIAIS E FISIOTERAPEUTICOS PARA UTILIZACAO EM ATIVIDADES NA SAUDE PUBLICA COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA				
03	59082	013.001.721 – SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA Detalhamento: SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SISTEMA POR INTERMEDIACAO NOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS E ACESSÓRIOS NA REDE CREDENCIADA.</u>	SERV	450.000,00		
Estimativa de valor máximo a ser utilizado em Sistema De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde Por Intermediação (R\$)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito mensalmente. O valor deverá ser depositado na:

Banco:

Agencia:

Conta:

Favorecido:

Pix:

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Ficha:	171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060601	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Funcional:	10.301.0079.1041.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060601	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	217	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.500 300.000	
Ficha:	218	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	SAUDE
Fonte:	3.1.601 300.000	
Ficha:	219	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	060602	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
Funcional:	10.302.0079.1042.0000	

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE
Ficha:	246	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.304.0107.2076.0000	MANTER AÇOES VIGILANCIA SANITARIA
Catec. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	179	
Unidade:	060601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	193	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	194	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	199	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	204	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2068.0000	MANTER O PAB – FIXO
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	212	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.500 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	213	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	214	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE
Ficha:	249	

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0080.2073.0000	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	177	
Unidade:	060601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	187	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	188	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	189	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	197	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.000	SAUDE
Ficha:	202	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2068.0000	MANTER O PAB – FIXO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE
Ficha:	207	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.500 300.001	RECURSO ESPECIFICO
Ficha:	208	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0079.2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.621 300.000	SAUDE
Ficha:	241	
Unidade:	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.304.0107.2076.0000	MANTER ACOES VIGILANCIA SANITARIA
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	3.1.600 300.000	SAUDE

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



Ficha: 247
Unidade: 060602
Funcional: 10.305.0080.2073.0000
Catec. Econ.: 3.3.90.30.00
Fonte: 3.1.600 300.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MATERIAL DE CONSUMO
SAUDE

Ficha: 253
Unidade: 060602
Funcional: 10.305.0107.2075.0000
Catec. Econ.: 3.3.90.30.00
Fonte: 3.1.621 300.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANTER ACOES VIG. EPIDEM. AMBIENTAL EM SAUDE - TFVS
MATERIAL DE CONSUMO
SAUDE

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- Outros casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços, deverão ser realizados em até 05 (CINCO) dias úteis após emissão da O.S. sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados (Art's. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da contratante:

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



- 9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133;
- 9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.2.20. Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.2.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.2.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

RUA BAHIA, 430, CENTRO, CEP – 78615-000, ARAGUAINHA-MT

FONE: 3476-1210



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência contadas da data de sua assinatura, até 31/12/2024. Podendo sofrer prorrogação de acordo com os Art's. 105 a 107, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.2. A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado pelo servidor(a) _____, Matrícula: _____, especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5. Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS À FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos, nos termos da Lei nº 14.133/21, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca Alto Araguaia - MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULAS DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social -INSS e FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CNPJ: 03.947.926/0001-87

PEIA/MT
Fls. Nº 167
Visto

17.2 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da Legislação de Segurança do Trabalho.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araguainha – MT, ___ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA
CNPJ: 03.947.926/0001-87
FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX